

**PARECER Nº 328/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 771/13**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Andrea Matarazzo, Aurélio Nomura, Claudinho de Souza, Coronel Telhada, Eduardo Tuma, Floriano Pesaro, Gilson Barreto, José Américo, Mário Covas Neto e Patrícia Bezerra, "altera o § 2º do art. 2º da lei 15.363 de 25 de março de 2011, e dá outras providências."

Dispõe a iniciativa que o referido parágrafo passará a vigorar com a seguinte redação:

"§2º A gratificação de que trata o art. 1º dessa lei será paga mensalmente ao servidor designado para exercer a atividade de motorista proporcionalmente aos dias trabalhados no mês conforme tabela abaixo."

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a Lei nº 15.363/11, regulamentada pelo Decreto 52.629/11, criou a GEAM - Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista, em que é concedida vantagem aos guardas civis metropolitanos que, além de exercerem suas funções, dirigem viaturas, atividade considerada diferenciada, ante os riscos a que se expõe o motorista que, a par de ser responsável pela incolumidade dos demais ocupantes do veículo, tem menos condições de se defender em casos de confrontos, enfrentando, muitas vezes, situações de perigo e tensão, com maior probabilidade, ainda, de envolvimento em acidentes e abaloamentos, circunstâncias que concorrem para que muitos desses servidores procurem evitar o exercício da citada atividade.

Alega que, estabelecendo a proporcionalidade da tabela de pagamento em dias, garante-se aos guardas civis metropolitanos que dirigem viaturas operacionais, tanto automóveis quanto motocicletas, bicicletas e embarcações, e atualmente não conseguem atingir o período mínimo de 16 dias trabalhados, a possibilidade de todos os GCM's que desempenham essa função de motorista possam receber a gratificação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de abril de 2014.

Mario Covas Neto (PSDB) - Presidente

Coronel Camilo (PSD) - Relator

Donato (PT)

Gilson Barreto (PSDB)

Marquito (PTB)

Souza Santos (PSD)